



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.114, DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

“ Autoriza a concessão de repasse de contribuição à AMPLA e, dá outras providências.”

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

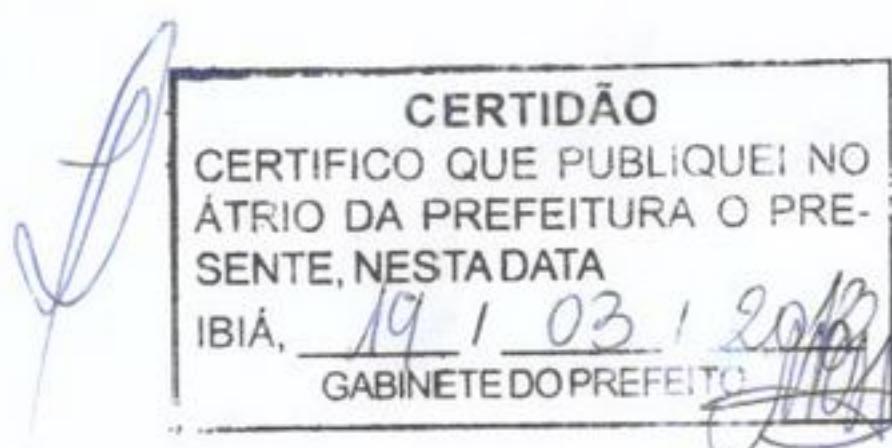
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de contribuição à AMPLA – Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – entidade associativa de Municípios, com sede em Araxá/MG, na Praça Antônio Alves Costa, nº 300, Bairro São Pedro, CNPJ nº 20.056.560/0001-75, visando o fortalecimento institucional e cooperação mútua.

Art.2º - O valor total da contribuição para o ano de 2013 é de R\$66.610,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos e dez reais) o qual será suportado pela dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 02.01.01.28.845.0122.2103.3.3.50.41.00.

Parágrafo Único: O repasse será feito em 10(dez) de R\$ 6.661,00 (Seis mil seiscentos e sessenta e um reais) parcelados, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

PROTOCOLO Nº 48  
DATA. 20 / 03 / 13  
ASS Balbina 08:45





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Art. 4º - A AMPLA se obrigará, pelo convênio sob pena de denúncias do mesmo termo, a interceder junto ao UNIARAXÁ – Centro Universitário de Araxá – para conceder desconto de 20% na mensalidade dos alunos do Município de Ibiá.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiá, 13 de março de 2013.

  
Iraci Dimas de Souza Filho  
Prefeito Municipal Interino